

**LIDO EM PLENÁRIO**  
NO DIA: 07/04/2025  
*[Assinatura]*  
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**  
**SECRETARIA**

---

---

**MATÉRIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

<b>Tipo</b>	: PROJETO DE LEI	Nº 005/2025	<b>Data:</b> 04/04/2025
<b>Autoria</b>	: EXECUTIVO MUNICIPAL		
<b>Destino</b>	: LEGISLATIVO MUNICIPAL		
<b>Assunto</b>	: AUTORIZA O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – MS CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PEDRO GOMES - MS, A FIM DE INSTALAR O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.		

---

---

**ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE:**

**JUSTICA E REDACÃO**  
(Pres: Etenir Rel: Sandoval Mem: Sérgio Carlos)

**FINANCAS E ORÇAMENTO**  
(Pres: Sandoval Rel: Nicanor Mem: José Orliflai)

**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**  
(Pres: José Orliflai Rel: Sandoval Mem: Rudimar)

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
(Pres: Rudimar Rel: Zulberto Mem: Nicanor)

**SUB-COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**  
(Pres: Etenir Rel: Zulberto Mem: Sérgio Carlos)

**ASSESSOR JURÍDICO**

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE: FINANCAS E ORÇAMENTO  
PARA EXARAR O PARECER DENTRO  
DO PRAZO REGIMENTAL  
PEDRO GOMES-MS, 07/04/2025

  
-----  
PRESIDENTE

ENCAMINHO AO RELATOR PARA  
EXARAR O PARECER DENTRO DO  
PRAZO REGIMENTAL.  
PEDRO GOMES-MS, 07/04/2025

  
-----  
RELATOR



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº. 008/2025**

EM 28/04/2025

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 005/2025**

**PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROPOSTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PEDRO GOMES-MS, A FIM DE INSTALAR O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD).

**RELATOR VEREADOR: NICANOR DA SILVA FARIAS**

Senhor Presidente,

Analisando o Projeto de Lei nº. 005/2025, de autoria do Executivo Municipal que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PEDRO GOMES-MS, A FIM DE INSTALAR O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD).

Somos de **PARECER FAVORAVÉL À APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº. 005/2025.

NICANOR DA SILVA FARIAS  
RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento recomenda o Parecer do Senhor Relator.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE ABRIL DE 2025.

SANDOVAL ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

NICANOR DA SILVA FARIAS  
RELATOR

JOSÉ ORIFLAI MENDES  
MEMBRO



Procuradoria Jurídica

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES  
PROTOCOLO GERAL  
Protocolo nº 087/2025  
Entrada: 04/04/2025  
*Luiz Carlos Severina*  
Visto

Autoria o Município de Pedro Gomes – MS celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes – MS, a fim de instalar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Colaboração mediante transferência de recurso para despesas e correntes e de capital, com a finalidade de promover o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes, inscrito no CNPJ 10.347.401/0001-76, localizado à Rua Espírito Santo, 210, Centro, nesta cidade, pelo prazo de abril/2025 à julho/2025, no valor total de R\$ 27.326,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais), cujas cláusulas constarão no instrumento de convênio a ser celebrado.

**Parágrafo primeiro** - O presente Termo de Contribuição previsto poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Cooperação.

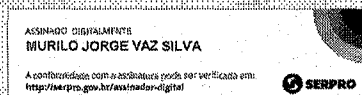


Procuradoria Jurídica

Art. 3º As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes (MS), 04 de abril de 2025.



**Murilo Jorge Vaz Silva**  
Prefeito Municipal

**APROVAÇÃO**

Aprovado por unanimidade em 19  
Discussão e votação, na sessão ordinária  
do dia 28 de Abril de 2025

Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS

  
Presidente

  
1º Secretário



Procuradoria Jurídica

**MENSAGEM À CÂMARA**

Pedro Gomes (MS), 04 de abril de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

É com elevada satisfação que submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário de Segurança de Pedro Gomes, visando à execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

A presente proposta tem como objetivo fortalecer a atuação preventiva no combate às drogas e à violência, por meio da parceria com o Conselho Comunitário de Segurança, entidade de reconhecida atuação na promoção da segurança pública e cidadania em nosso município. O repasse financeiro, no valor total de R\$ 27.326,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais), destina-se à cobertura de despesas operacionais e de capital necessárias à implementação do programa, contribuindo para a formação de crianças e adolescentes em um ambiente escolar seguro e orientado para a cidadania.

Diante da relevância social e educacional da matéria, solicitamos a tramitação e aprovação do presente projeto de lei, certos de contar com o compromisso desta Casa Legislativa em prol da segurança e do bem-estar de nossa comunidade.

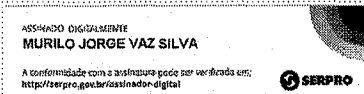
Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante ajuste normativo.

**Requer que o presente projeto seja recebido em regime de urgente urgentíssima, diante da importância da matéria para a proteção dos jovens de Pedro Gomes – MS,** tendo em vista que o início do projeto é estadual, ou seja, uma mesma data em todos os municípios do Estado, e não houve possibilidade do encaminhamento do projeto na semana anterior, vez que foi necessário o levantamento da estrutura para adequação do



**Procuradoria Jurídica**

projeto ao município, para que, só então, pudesse ser elaborado o Plano de Trabalho pela equipe técnica que irá coordenar e realizar os trabalhos em nosso município.



**Murilo Jorge Vaz Silva**  
Prefeito Municipal

